



Prefeitura Municipal de Terra Roxa

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.896/0001-10



Lei 1241 / 2015, de 16 de junho de 2015

Institui o Plano Municipal de Educação – PME de Terra Roxa, Estado de São Paulo, para o decênio 2015-2025.

Samir Assad Nassbine, Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado de São Paulo, Faz saber que a Câmara Municipal de Terra Roxa aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Terra Roxa - PME para o decênio 2015-2025, constante do Anexo Único integrante desta lei, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 2º da Lei Federal nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, cumprimento do disposto no art.1º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e disposições contidas na Seção II, Capítulo I do Título V, da Lei Orgânica do Município de Terra Roxa, Estado de São Paulo.

Art. 2º. São diretrizes do PME - 2015-2025:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais;
- IV - melhoria da qualidade de ensino;
- V - formação para o mundo do trabalho;
- VI - promoção da sustentabilidade socioambiental;
- VII - promoção humanística, científica e tecnológica do Município;
- VIII - aplicação de recursos públicos em educação, resultantes da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, da educação infantil e da educação inclusiva;
- IX - valorização dos profissionais de educação;
- X - difusão dos princípios da equidade e do respeito à diversidade;
- XI - fortalecimento da gestão democrática da educação.



Prefeitura Municipal de Terra Roxa

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.896/0001-10



Art.3º . O Plano Municipal de Educação foi elaborado sob a coordenação do Departamento Municipal de Educação, com participação da sociedade, através do Fórum Municipal de Educação, em conformidade com os Planos Nacional e Estadual de Educação, e demais legislações educacionais e reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia.

Artigo 4º. Será de responsabilidade do Departamento Municipal de Educação, em conjunto com o Fórum Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, avaliar a execução do PME, estabelecendo mecanismos necessários ao acompanhamento das metas.

Art. 5º. As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME - 2015-2025, desde que não haja prazo inferior definido para metas específicas

Art. 6º. As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ter como referência os censos mais atualizados da educação básica, disponíveis na data da publicação desta lei.

Art. 7º. No quarto ano de vigência desta lei, deverá ser avaliada a meta de ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME - 2015-2025.

Art. 8º. O Município deverá promover, em colaboração com o Estado e a União, a realização de, pelo menos, 2 (duas) conferências municipais de educação até o final da década, com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME - 2015-2025 e subsidiar a elaboração do próximo Plano Municipal de Educação de Terra Roxa .

Art. 9º. Fica mantido o regime de colaboração entre o Município, o Estado de São Paulo e a União para a consecução das metas do PME - 2015-2025 e a implementação das estratégias a serem realizadas.

§ 1º. As estratégias definidas no Anexo Único integrante desta lei não excluem a adoção de medidas visando formalizar a cooperação entre os entes federados.

§ 2º. A Diretoria Municipal de Educação, deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do PME -2015-2025.

Art. 10º. Para garantia da equidade educacional, o Município deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

U



Prefeitura Municipal de Terra Roxa

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.896/0001-10



Art. 11º. O Plano Municipal de Educação de Terra Roxa abrangerá, prioritariamente, o Departamento Municipal de Educação, definindo as metas e estratégias que atendam às incumbências que lhe forem destinadas por lei.

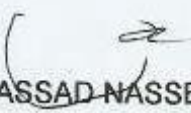
Art. 12. O Município de Terra Roxa deverá aprovar leis específicas disciplinando a gestão democrática da educação em seus respectivos âmbitos de atuação.

Art. 13. O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME - 2015-2025.

Art. 14. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias e de outros recursos capitados no decorrer da execução do Plano.

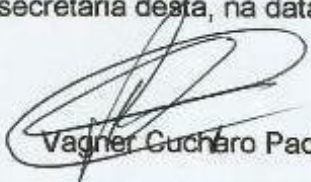
Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada expressamente a Lei 1.187, de 18 de junho de 2013, e revogada as demais disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, 16 de junho de 2015.


SAMIR ASSAD NASSBINE

PREFEITO DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA

Registrada e Publicada na secretaria desta, na data supra.


Wagner Cuchero Padovan

Assessoria Administrativa



Prefeitura Municipal de Terra Roxa

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.896/0001-10



ANEXO ÚNICO

Plano Municipal de Educação de Terra Roxa / SP – para o decênio 2015 - 2025

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

- 1.1 – Ampliar, até 2016, em 10% o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos;
- 1.2 – Atender, até 2016, 50% da demanda efetiva da população de até 3 anos e 11 meses;
- 1.3 – Estimular, periodicamente, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda;
- 1.4 – Avaliar a educação infantil com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de adequar a infraestrutura física, o quadro de pessoal (incluindo professor e professora de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil- ADI), as condições de gestão, os recursos pedagógicos e a situação de acessibilidade;
- 1.5 – Criar mecanismos que assegurem o monitoramento das crianças na educação infantil, em especial aos beneficiários de programas de transferência de renda, com a participação das famílias, integrando os serviços de assistência social, saúde e proteção à infância;
- 1.6 – Buscar e possibilitar a matrícula dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, prestando atendimento educacional especializado;
- 1.7 – Incentivar à capacitação inicial e continuada dos profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento, por profissionais com formação superior;
- 1.8 – Fomentar a implementação, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
- 1.9 – Viabilizar a busca ativa, de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;



Prefeitura Municipal de Terra Roxa

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.896/0001-10



1.10 – Avaliar, as especificidades da educação infantil na organização da rede escolar, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental.

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1 – Assegurar, até 2016, que no mínimo, 95% da população de 6 a 14 anos concluam o ensino fundamental em 9 anos;

2.2 – Coordenar o alinhamento entre a rede pública estadual e municipal em relação aos currículos, principalmente na articulação da passagem do 5º ao 6º ano, assegurando aos alunos um percurso escolar harmonioso;

2.3 – Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental, inclusive no que se refere à frequência irregular e à evasão, para garantir a conclusão dessa etapa de ensino na idade certa;

2.4 – Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;

2.5 – Criar mecanismos de acompanhamento e monitoramento das situações de discriminação, preconceitos e violências nas escolas, combate às drogas e gravidez na adolescência, visando estabelecer condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6 – Promover a chamada pública e a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude em parceria com o Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

2.7 – Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando inclusas as especificidades da educação especial;

2.8 – Promover a relação das escolas com instituições e novas culturas, a fim de garantir ofertas regulares;



Prefeitura Municipal de Terra Roxa

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.896/0001-10



2.9 – Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.10 – Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.11 – Promover atividades de desenvolvimento e estímulo às habilidades esportivas nas escolas interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal;

2.12 – Intensificar, apoiar, e oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.13 – Incentivar a capacitação continuada dos profissionais do ensino fundamental, em regime de colaboração com o município;

2.14 – Desenvolver práticas e vivências que busquem construir a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico, o político e o cultural, sob enfoque da sustentabilidade.

Meta 3: Colaborar para a universalização, até 2016, o atendimento escolar para a população de 15(quinze) a 17(dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias: **3.1** – Estimular a flexibilização, alinhamento entre ciclos entre a rede estadual e municipal, principalmente na articulação da passagem do 9º ano, dos tempos e espaços escolares, de modo a permitir a construção de currículos e itinerários formativos que melhor respondam à heterogeneidade e pluralidade das condições, interesses e aspirações dos estudantes;

3.2 – Estimular o desenvolvimento integrado, multi e interdisciplinar dos componentes curriculares obrigatórios e eletivos, articulados em dimensões: trabalho, ciência, tecnologia, cultura, esporte e pesquisa, como eixo articulador das áreas do conhecimento indicadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais, incentivando a formação continuada dos docentes;

3.3 – Contribuir para o aprimoramento das avaliações da educação básica no Estado de São Paulo (IDESP e SARESP), em parceria com o Estado, acompanhar as mudanças curriculares para se tornarem recursos pedagógicos efetivos, transformando os resultados das avaliações em instrumentos de gestão pedagógica do currículo;



Prefeitura Municipal de Terra Roxa

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.896/0001-10



- 3.4 – Incentivar a oferta pública e a qualidade do Ensino Médio noturno, em suas diferentes modalidades, a todos os jovens e adultos;
- 3.5 – Apoiar o desenvolvimento do currículo, disponibilização de materiais didáticos, espaços e instalações às escolas públicas;
- 3.6 – Incentivar a diminuição das taxas de abandono e evasão, pela adoção de estratégias pedagógicas, de formação de professores e de melhoria da infraestrutura escolar;
- 3.7– Contribuir com a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, atendendo as necessidades específicas dos alunos;
- 3.8 – Parceria para garantir a busca ativa da população de 15 (quinze a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

Meta 4: Universalizar, no que compete ao município e colaborar para com a universalização, no que compete ao Estado o atendimento à população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e distúrbios de aprendizagem, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

- 4.1 – Garantir ou colaborar, dentro das competências municipais, para que, até 2016, 100%, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e distúrbios de aprendizagem, tenha acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados;
- 4.2 – Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento pedagógico especializado complementar, suplementar ou substitutivo;

2



Prefeitura Municipal de Terra Roxa

Estado de São Paulo



4.3 – Incentivar a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência, ou de transtorno global do desenvolvimento e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento pedagógico especializado;

4.4 – Incentivar, ao longo deste Plano, salas de recursos de formação continuada dos profissionais da educação para o atendimento educacional especializado nas escolas;

4.5 – Contribuir com o acompanhamento e monitoramento ao Atendimento Educacional Especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.6 – Incentivar na articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos (EJA), das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.7 – Apoiar a articulação com instituições acadêmicas, que desenvolvam pesquisas sobre a temática, para apoiar o trabalho dos profissionais da Educação Básica;

4.8 – Incentivar a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;

4.9 – Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, fonoaudiologia, neuropediatria, psicopedagogia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Meta 5: Garantir a alfabetização de todas as crianças no máximo até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental, assim como garantir a manutenção e o progresso dos índices já alcançados.

5



Prefeitura Municipal de Terra Roxa

Estado de São Paulo



Estratégias:

5.1 – Melhorar dos processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores(as) e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2 – Garantir a alfabetização nas áreas de Ciências da Natureza e Matemática articulada com a alfabetização inicial, de forma a garantir a continuidade do processo de aprendizagem entre os ciclos;

5.3 – Identificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada à diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados;

5.4 – Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos(as) alunos(as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5 – Apoiar a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, quando houver, com a produção e disponibilização de materiais didáticos específicos;

5.6 – Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores(as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores(as) para a alfabetização;

5.7 – Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, sem estabelecimento de terminalidade temporal, bem como garantir a alfabetização bilíngue de pessoas surdas.

Meta 6: Ampliar a oferta de educação integral em todos os níveis e modalidades de ensino de forma a atender, a pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) na educação básica.

Estratégias:

6.1 – Ampliar educação integral aos alunos da educação básica, ampliando espaços, ampliando número de vagas, promovendo a elaboração de currículo que busque as oportunidades formativas, propiciando o desenvolvimento pleno das crianças, adolescentes e jovens, a partir de suas interações com conhecimentos, valores, culturas, identidades, memórias, afetividades e imaginários; de acordo com recursos do Governo Federal destinados para essa finalidade;



Prefeitura Municipal de Terra Roxa

Estado de São Paulo



6.2 – Estimular o protagonismo dos educandos por meio de estratégias e metodologias curriculares, que integrem conhecimentos, competências e habilidades, contemplando seu desenvolvimento integral; no contexto da educação interdimensional;

6.3 – Busca ativa da consonância entre as políticas de educação integral e o Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar, orientando-se pelos princípios democráticos e participativos;

6.4 – Criar estratégias e metodologias de aprendizagem que aproximem a escola da comunidade, permitindo ao aluno conhecer e explorar o contexto no qual está inserido;

6.5 – Fortalecer estratégias de fixação dos docentes nas escolas de forma a estimular a continuidade dos programas de Educação Integral;

6.6 – Ampliar a infraestrutura necessária para o atendimento da educação em tempo integral em termos de espaço – chuveiro para higiene pessoal, laboratórios, salas de leitura, sala de reforço escolar, equipamentos de informática e recursos didático-pedagógicos;

6.7 – Estimular, em regime de colaboração, apropriação dos espaços e equipamentos públicos e privados, articulando ações entre as escolas e esses diferentes espaços educativos de forma a viabilizar a extensão do tempo de permanência do aluno em atividades correlacionadas ao currículo;

6.8 – Viabilizar ações formativas aos professores que atuam em jornada ampliada de forma a capacitá-los para a atuação nos variados modelos pedagógicos e de gestão adotados para o atendimento aos alunos da educação básica em tempo integral;

6.9 – Fomentar, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que a permanência dos alunos em tempo integral na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;

6.10 – Oferecer a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 14 (quatorze) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

6.11 - Colaborar com a oferta de educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento



Prefeitura Municipal de Terra Roxa

Estado de São Paulo



educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

6.12 - Colaborar para a inclusão de cumprimento de 50% das escolas do município em regime de tempo integral e previsto a ampliação física gradual de acordo com os recursos do governo federal

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as metas, da Rede Pública Municipal, o IDEB de 6,8 para os anos iniciais e 7,1 para os anos finais, até 2021.

Estratégias:

7.1 – Estabelecer e implantar diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano dos ensinos fundamental e em parceria, apoiar o ensino médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2 – Elaborar um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de Ensino;

7.3 – Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, da elaboração de planejamento estratégico, da melhoria contínua da qualidade educacional, da formação continuada dos profissionais da educação e do aprimoramento da gestão democrática;

7.4 – Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.5 – Orientar as políticas da rede municipal e sistema de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre a média dos índices do Município;

7.6 – Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema municipal de avaliação da educação básica em relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;



Prefeitura Municipal de Terra Roxa

Estado de São Paulo



7.7 – Buscar tecnologias educacionais para o Ensino Fundamental e incentivar o Ensino Médio a buscar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada à diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no sistema de ensino em que forem aplicadas;

7.8 – Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da faixa etária escolar obrigatória, em especial aqueles da zona rural, com participação da União e do Estado e, de acordo com a legislação e orientações pertinentes, proporcional às necessidades do Município, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local; respeitada a distância mínima de suas residências, segundo convênios firmados com base na orientação legal;

7.9 – Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros as escolas da rede municipal, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e da gestão democrática;

7.10 – Ampliar, em regime de colaboração, ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de suplementação de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.11 – Assegurar que todas as escolas municipais de educação básica tenham acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos;

7.12 – Garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.13 – Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar, criando mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas e/ou salas de leitura nas instituições educacionais, com acesso a redes de computadores, inclusive a internet;

7.14 – Implementar no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação da lei do PME, o Custo-Aluno-Qualidade inicial, como instrumento para a melhoria da qualidade do Ensino;

7.15 – Informatizar integralmente a gestão das escolas municipais, bem como manter ações de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das escolas e da secretaria municipal de educação;



Prefeitura Municipal de Terra Roxa

Estado de São Paulo



7.16 – Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.17 – Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.18 – Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.19 – Promover a articulação de ações com outras áreas, como saúde, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral aos alunos, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.20 – Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

Meta 8: Colaborar com a União e com o Estado para elevar a escolaridade média da população a partir de 18 anos (dezoito) a 29 anos (vinte e nove anos) de modo a alcançar mínimo de 12 anos de estudo, até o último ano de vigência deste plano, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros, declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Estratégias:

8.1 – Implementar tecnologias para correção de fluxo e acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado;

8.2 – Assegurar políticas de Educação de Jovens e Adultos que estejam fora da escola e com defasagem idade-série e associar a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3 – Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio;

9



Prefeitura Municipal de Terra Roxa

Estado de São Paulo



8.4 – Buscar a expansão da oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação vinculadas ao sistema sindical que atuam no Estado;

8.5 – Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6 – Promover em parceria a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 97,3% (noventa e sete por cento e três décimos) até o quinto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

9.1 – Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria; em especial no que compete ao município, referente aos anos iniciais de escolaridade e alfabetização;

9.2 – Colaborar com o Estado para a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, no que concerne aos anos finais da escolarização da educação básica – ensino médio;

9.3 – Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental incompleto, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.4 – Colaborar com o Estado para realização de diagnóstico dos jovens e adultos com ensino médio incompleto, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.5 – Garantir continuidade da escolarização às ações de alfabetização de Jovens e Adultos;

9.6 – Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, com ampla divulgação utilizando recursos audiovisuais e meios de comunicação de massa, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre o ente federado e em parceria com organizações da sociedade civil e com outras secretarias de governo;



Prefeitura Municipal de Terra Roxa

Estado de São Paulo



9.7 – Executar ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de ações suplementares de transporte e alimentação, de acordo com a legislação pertinente e articulação com a área da saúde;

9.8 – Apoiar técnica e financeiramente ações inovadoras na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as) e realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade.

9.9 – Considerar, quanto às políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;

9.10 – Sensibilizar interna e externamente os agentes da educação em relação à modalidade de EJA como direito, garantindo vários modelos de atendimento para essa população;

9.11 – Promover o direito à educação de qualidade e implementar políticas públicas da EJA, realizando os investimentos necessários;

9.12 – Garantir o acesso e permanência dos educandos da EJA, na alfabetização e sua continuidade nos Ensinos Fundamental e colaborar com o Estado, quanto ao acesso e permanência no Ensino Médio, de maneira compartilhada, nas redes municipal e estadual de Ensino;

9.13 – Garantir que as ações para a EJA promovam uma alfabetização emancipadora e implemente cursos, referentes às etapas e modalidades da Educação Básica, na forma presencial e nos períodos diurnos e noturnos, inclusive diminuindo as taxas referentes ao analfabetismo funcional;

9.14 – Adotar uma proposta pedagógica interdisciplinar, que leve em conta as vivências de jovens e adultos e os aspectos históricos, sociais, políticos, e culturais, por meio de um processo de escolarização que respeite a relação teoria-prática e vise ao exercício pleno da cidadania;

9.15 – Assegurar que a rede municipal de Ensino mantenha programas de atendimento e de formação, capacitação e habilitação de educadores de jovens e adultos, para atuar de acordo com o perfil deste alunado;



Prefeitura Municipal de Terra Roxa

Estado de São Paulo



9.16 – Implementar, na EJA, a formação contínua dos profissionais em educação, a partir de uma proposta conjunta das instituições de Educação Superior e Institutos de Pesquisa;

9.17 – Garantir a alfabetização de jovens e adultos do campo e de populações itinerantes.

Meta 10: Oferecer, em parceria com os entes federados, matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1 – Incentivar às matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a formar parcerias com o governo federal e estadual e articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador, objetivando inclusive, salas descentralizadas de curta duração;

10.2 – Apoiar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características desse público e considerando as especificidades das populações itinerantes;

10.3 – Buscar parcerias que contemplem oportunidades profissionais para os jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.4 – Aderir a programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.5 – Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos a formação básica e preparação para o mercado de trabalho, estabelecendo relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos;

10.6 – Fomentar o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.7 – Aderir a programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o



Prefeitura Municipal de Terra Roxa

Estado de São Paulo



acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

Meta 11: Incentivar a expansão do número de vagas e fomentar o aumento de matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta no segmento público.

Estratégias:

11.1 – Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas de ensino em regime de colaboração com o Estado e a União;

11.2 – Fomentar a oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade em regime de colaboração com o Estado e a União;

11.3 – Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude em regime de colaboração com o Estado e a União;

11.4 – Buscar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência em regime de colaboração com o Estado e a União;

11.5 – Estimular o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de acordo com os seus interesses e necessidades em regime de colaboração com o Estado e a União;

11.6 – Apoiar ações que busquem reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei em regime de colaboração com o Estado e a União.

Meta 12: Incentivar a expansão do número de vagas e de cursos de nível superior nas modalidades presencial e à distância no município, assegurada a qualidade da oferta e expansão especialmente no segmento público.

Estratégias:



Prefeitura Municipal de Terra Roxa

Estado de São Paulo



12.1 – Incentivar através de ações governamentais a instalação de novos cursos e expansão de vagas nas Instituições Públicas de Ensino Superior, atuando, principalmente, no favorecimento do acesso a esse nível da Educação;

12.2 – Incentivar a ampliação da oferta de vagas, por meio da implementação do sistema Universidade Aberta do Brasil, bem como da adesão a outros programas nacionais ou estaduais, considerando a necessidade da demanda;

12.3 – Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.4 – Ampliar, por meio de convênios, a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

12.5 – Utilizar resultados de estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa, mercado do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município de Terra Roxa, Estado de São Paulo;

12.6 – Parceria no atendimento específico a populações do campo, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

12.7 – Estudar a demanda e incentivar a oferta de formação de nível superior, considerando as necessidades do desenvolvimento do município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.8 – Parceria com programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.

Meta 13: Incentivar junto às esferas governamentais competentes, bem como promover dentre a iniciativa privada, a implantação de programas de pós-graduação stricto sensu, a fim de elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente.

Estratégias:

13.1 – Busca de parcerias com instituições públicas e privadas de Ensino Superior, que ofereçam formação compatível, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu, contribuindo para elevar a qualidade da educação;

13.2 – Incentivar, no âmbito das competências municipais, políticas de valorização dos profissionais atuantes na área pública formados em nível de pós-graduação lato e stricto



Prefeitura Municipal de Terra Roxa

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.896/0001-10



sensu, como forma de estimular e contribuir para o aumento do número de matrículas na pós-graduação.

Meta 14: Incentivar, em regime de colaboração com o ente federado – Estado de São Paulo, no prazo de vigência deste PME, a política nacional de formação dos profissionais da educação, assegurado que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

14.1 – Incentivar os profissionais da Educação para que concluam a formação específica de nível superior na área de conhecimento em que atuam;

14.2 – Utilizar plataforma eletrônica, disponibilizada pelos entes federados, para verificação da oferta de matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação;

14.3 – Aderir a programas específicos para formação de profissionais da educação especial;

14.4 – Estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do aluno;

14.5 – Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

14.6 – Incentivar a formação específica na educação superior aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação em efetivo exercício;

14.7 – Estimular, em parceria com o Estado e a União, a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior, destinados à formação dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

14.8 – Apropriar-se de política nacional de formação continuada para os profissionais da educação e outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados.

Meta 15: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e estimular os profissionais da educação básica a formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino municipal.

6



Prefeitura Municipal de Terra Roxa

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.896/0001-10



Estratégias:

15.1 – Realizar o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, com o apoio e recursos do Estado e da União;

15.2 – Aderir a programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e de programa específico de acesso a bens culturais, como obras e materiais produzidos em Libras e em Braille a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica;

15.3 – Divulgar em portal eletrônico e subsidiar a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

15.4 – Fortalecer a formação dos professores da educação básica, por meio de adesão ao Plano Nacional do Livro e Leitura, bem como ao programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Meta 16: Promover esforços para valorizar os profissionais do magistério de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final de vigência deste PME.

Estratégias:

16.1 – Participar de fórum permanente, constituído por iniciativa do Ministério da Educação, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

16.2 – Acompanhar da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

16.3 – Valorizar a atuação docente, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho profissional;

Meta 17: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a adequação do Plano de Carreira do Magistério, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal e estimular a elaboração do Plano de Carreira para os demais profissionais da rede municipal de ensino.



Prefeitura Municipal de Terra Roxa

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.896/0001-10



Estratégias:

17.1 – Estruturar a rede municipal de ensino de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

17.2 – Implantar, na rede pública de ensino, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina, bem como para os demais profissionais da educação básica;

17.3 – Prever, no Plano de Carreira, incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

17.4 – Participar, anualmente, do censo dos profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério, promovido pelo Ministério da Educação;

17.5 – Instituir comissões permanentes de profissionais da educação, para subsidio na elaboração, reestruturação e implementação dos Planos de Carreira.

Meta 18: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas municipais, utilizando dos recursos e do apoio técnico subsidiados pela União.

Estratégias:

18.1 – Aderir aos programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, do conselho de alimentação escolar, do conselho municipal de educação, dos conselhos regionais e de outros e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos materiais, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

18.2 – Incentivar a multiplicação dos conhecimentos adquiridos nas formações oferecidas aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, do conselho de alimentação escolar, do conselho municipal de educação, dos



Prefeitura Municipal de Terra Roxa

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.896/0001-10



conselhos regionais e de outros e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas;

18.3 – Constituir, imediatamente após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o Fórum Permanente de Educação com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME;

18.4 – Estimular, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

18.5 – Fortalecer os conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

18.6 – Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos políticos-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, fomentando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

18.7 – Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Meta 19: Colaborar para ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto PIB do País no 5º. (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

19.1 – Buscar fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, segmentos e modalidades da educação básica, observando as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais do município à luz do padrão de qualidade nacional;

19.2 – Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

9



Prefeitura Municipal de Terra Roxa

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.896/0001-10



19.3 – Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

19.4 – Conhecer, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;

19.5 – Observar e dar efetivo cumprimento à legislação educacional em vigor e que venha a ser promulgada, em especial aquelas que instituem padrões mínimos de qualidade que referenciem políticas da União para o cálculo do financiamento da educação, a exemplo da proposta de implantação do Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, prevista como estratégia do Plano Nacional de Educação - PNE para elevação do investimento público em educação;

19.6 – Acompanhar a implementação e ajustes do Custo Aluno Qualidade - CAQ, como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

19.7 – Exigir da União, a complementação de recursos financeiros quando o município não conseguirem atingir o valor do Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi e, bem como do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

19.8 – Acompanhar a aprovação e instituição da Lei de Responsabilidade Educacional, que assegurará padrão de qualidade na educação básica, na rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais.

Meta 20: Discutir e apresentar propostas que permitam maior disponibilização de recursos para a Educação e assegurem maior justiça social, aplicando de forma eficiente, eficaz, efetiva e transparente os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do Ensino.



Prefeitura Municipal de Terra Roxa

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.896/0001-10



Estratégias:

- 20.1 – Busca ativa de fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;
- 20.2 – Aplicar progressivamente até o final da PME, recursos em manutenção e desenvolvimento do Ensino na remuneração dos profissionais da educação, tendo em vista a Lei de Responsabilidades Fiscal.
- 20.3 – Aprimorar mecanismos efetivos de controle social e acompanhamento das políticas educacionais de Terra Roxa, Estado de São Paulo, como Conferências e Fóruns permanentes de educação;

SAMIR ASSAD NASSBINE

PREFEITO DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA